



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

**Junta de Freguesia da Vila de Silvalde**, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede no Largo da Igreja, em Silvalde, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta da Freguesia, **José Carlos da Silva Teixeira**, com competência própria para a gestão e direção de pessoal e adiante designada como Primeira Outorgante,

e  
**Manuel Campos da Rocha**, residente na \_\_\_\_\_, silvalde, portadora do cartão cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até 14/08/2030, NIF \_\_\_\_\_, adiante designada por Segunda Outorgante.

**Considerando que:**

- A) Por deliberação em reunião de executivo de 03/03/2022 foi, por unanimidade dos presentes, aceite a presente contratação, conforme respetiva ata;
- B) Fundamentação: O presente contrato tem por base a limpeza e manutenção diária do local que circunscreve a lota do peixe e os armazéns da arte xávega.

É celebrado e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes, bem como pelas disposições legais previstas na Lei.

### **Primeira (Objeto)**

1 - A **Segunda Outorgante** obriga-se a prestar à **Primeira Outorgante** como profissional por conta própria, a atividade de limpeza e manutenção diária do local que circunscreve a lota do peixe e os armazéns da arte xávega.

2 - A **Primeira Outorgante** assegura à **Segunda Outorgante** todo o apoio técnico e material necessário à prestação da atividade ora contratada.



## **Segunda**

### **(Local e Modo da Prestação de Serviços)**

- 1 - A **Segunda Outorgante** exercerá os seus serviços na área que circunscreve a lota do peixe e os armazéns da arte xávega e esplanada sul no Br. Piscatório.
2. Para a realização das tarefas compreendidas no objeto do presente contrato o Segundo Outorgante disponibilizará à Primeira Outorgante 7,00 horas diárias, que serão cumpridas de acordo com as seguintes alíneas:
  - a) Das 8h30 as 12h
  - b) Das 13h30 as 17h00
  - c) Cinco dias por Semana (de segunda a segunda)
3. O Segundo Outorgante prestará os serviços ora contratados com zelo, dedicação e diligência e em colaboração com a Primeira Outorgante, com vista à plena obtenção dos objetivos.
4. O presente contrato não confere ao Segundo Outorgante a qualidade de trabalhador subordinado, funcionário ou agente da Primeira Outorgante.

## **Terceira**

### **(Vigência)**

- 1- O presente contrato vigorará pelo período de 4 meses, com início em 03 de março de 2022 e termo em 03 de maio de 2022.

## **Quarta**

### **(Remuneração e pagamento)**

- 1 - A remuneração mensal dos serviços a prestar pela **Segunda Outorgante** é de 635 € (setecentos euros).
- 2 - Os encargos resultantes deste contrato têm como valor máximo € 1905 (mil novecentos e cinco euros) e serão satisfeitos pela dotação inscrita na **rubrica 02.02.03.09** do orçamento de 2022 de acordo com a informação do **cabimento nº167 e compromisso nº162** .



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

CONCELHO DE ESPINHO

[www.if-silvalde.pt](http://www.if-silvalde.pt) NIF:

3 - A **Segunda Outorgante** reunirá semanalmente e sempre que se considere necessário com a **Primeira Outorgante**, disponibilizando-se aquela desde já para o efeito sempre que a **Primeira Outorgante** o solicite.

4 - Os honorários devidos pela **Primeira Outorgante** à **Segunda Outorgante** serão pagos mensalmente, por transferência bancária e, no fim do mês em que foram prestados os respetivos serviços mediante emissão do respetivo recibo.

### **Quinta (Denúncia)**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato independentemente de quaisquer motivos, por escrito e com a antecedência mínima de quinze dias.

### **Sexta (Foro)**

Para apreciação de quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o foro da comarca S. M. Feira, com expressa renúncia a qualquer outro.


O presente contrato, é constituído por três páginas, foi elaborado em duplicado e depois de lido é devidamente outorgado por ambas as partes, destinando-se um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Silvalde, 03 de março de 2022

**A Primeira Outorgante**

  
(José Carlos da Silva Teixeira)  


**O Segundo Outorgante**

  
(Manuel Campos da Rocha)

